

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**  
**Tipo de julgamento: TÉCNICA E PREÇO**

O **IPREVITA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ nº. 05.129.529/0001-23, através do seu Diretor Presidente Wilson Marques Paz, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, destinado à Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico e no Anexo IX – Minuta do Contrato, ambos integrantes deste Edital.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados no endereço da internet, <http://www.iprevita.com.br>, e outras informações pelo **Telefone: (28) 3529-6151**.

As empresas interessadas e com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação deverão protocolar junto ao **IPREVITA**, o envelope de **Cadastramento**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas no Edital, em envelope fechado e/ou lacrado, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93) na sede do IPREVITA, na Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro –Itapemirim/ES, Cep.: 29330-000, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Os envelopes nº 1 – **Proposta Técnica** e nº 2 – **Proposta de Preço**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente **identificados**, na sede do IPREVITA, Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro - Itapemirim - ES. Até às **14h do dia 13 de setembro de 2019**.

A abertura dos envelopes será a partir das **14h30 do mesmo dia**, no mesmo endereço.

Na hipótese de não haver expediente nas datas marcadas, os trabalhos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos locais e horários.

## **1 DO OBJETO**

1.1 – Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico e no Anexo VIII – Minuta do Contrato, ambos integrantes deste Edital.

## **2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – O custeio para a prestação dos serviços é proveniente de recursos financeiros do IPREVITA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **3 DOS ANEXOS**

3.1 – Anexo I – Projeto Básico;

3.2 – Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica;

3.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Técnica;

3.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

3.5 – Anexo V – Valor Estimado;

3.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade;

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

3.9 – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

## **4 DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1 – Este procedimento licitatório é destinado exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.**

4.1.1 – Poderão participar desta Tomada de Preço todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da tomada de preço e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e os Anexos que acompanham o presente Edital.

4.2 – Não poderão participar nesta Tomada de Preço:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas que possuam títulos protestados, ou ônus financeiros gravados judicialmente, cujo valor possa, a juízo desta Autarquia, comprometer a eficiente execução do instrumento contratual;
- f) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- g) Empresas não se enquadrem no que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

**4.3 - Os envelopes nº 1 – Proposta Técnica e nº 2 – Proposta de Preço, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados, na sede do IPREVITA, Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro - Itapemirim - ES. Até às 14h do dia 13 de setembro de 2019.**

A abertura dos envelopes será a partir das **14h30 do mesmo dia**, no mesmo endereço.

4.4 – Se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando Carteira de Identidade e procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, sendo que, em ambos os casos, deverá apresentar, no início do certame, cópia do Contrato ou Estatuto Social original ou fotocópia autenticada.

4.5 – O IPREVITA não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes que, forem enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo deste edital, e que não forem protocolados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), na sede do IPREVITA, Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro –Itapemirim –ES, no período das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

4.6 – Depois de encerrados os prazos para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo, acréscimo ou esclarecimento, seja quanto à documentação ou às propostas.

4.7 – Caso não seja possível protocolar os envelopes dos licitantes que chegarem até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, estes receberão senhas por ordem de chegada para obterem o protocolo.

4.8 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega destes, comprovado através de protocolo do IPREVITA.

## **5 DO CADASTRAMENTO**

5.1 – O envelope de cadastramento deverá ser protocolado devidamente fechado/lacrado, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93) na Sede do IPREVITA Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro - Itapemirim - ES, **no período das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, na sede do IPREVITA**, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no item 6 deste Edital e identificado da seguinte maneira:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

**IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim**

Rua Padre Otávio Moreira, 188, nº188 - Centro - Itapemirim - ES.

DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO

NOME DO PROPONENTE

5.2 – A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para não efetuar o cadastro de quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 – Documentos de habilitação para Pessoa Jurídica.**

6.1.1 – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; ou

6.1.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das Sociedades Anônimas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, podendo igualmente ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa.

6.1.3 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;

6.2.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

6.2.4 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.2.5 – Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária e de Cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **6.3 – Regularidade Fiscal:**

6.3.1– Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2– Prova de regularidade quanto aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3– Prova de regularidade quanto aos Tributos Estaduais da sede da licitante;

6.3.4– Prova de regularidade quanto aos Tributos Municipais da sede da licitante;

6.3.5– Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.3.6– Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **6.4 – Qualificação Econômico-financeira:**

6.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

### **6.5–Qualificação Técnica:**

6.5.1 – Designação da Equipe Técnica composta por no mínimo 2 (dois) Atuários devidamente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA que mantenham vínculo com a licitante, devidamente comprovada com experiência de estudos atuariais em, no mínimo, 03 (três) entes federativos diferentes.

6.5.2– Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto dos serviços solicitados nesse edital.

6.5.3 – Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa, relativa ao exercício vigente.

## **6.6 – Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**

6.6.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar da presente licitação deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração própria;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.5.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;

## **7– DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 – No envelope nº 1 – Proposta Técnica, deverá estar inserida a proposta técnica

(podendo-se utilizar o modelo do Anexo III), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, devidamente acompanhada das comprovações necessárias, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1 – Nome ou a razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

7.1.2 – Formulário de Pontuação Técnica, devidamente preenchido, compatível com as atividades e pontuação atribuídas pelo Anexo II deste Edital, rubricado e assinado, acompanhado das comprovações necessárias.

**Obs.: Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos indicados no Anexo II, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.**

7.2 – Não será aceita nem levada em consideração a proposta técnica encaminhada por telegrama, correio eletrônico ou fax.

7.3 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 – No envelope nº 2 – Proposta de Preço, deverá estar inserida a proposta de preço (podendo-se utilizar o modelo do Anexo IV), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

8.1.1 – Nome ou a razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

8.1.2 – Valor mensal dos serviços descritos no Anexo I, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, tendo como limite o valor estimado constante do Anexo V.

8.1.3 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura desse envelope;

8.1.4 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos



os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem;

8.2 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

## **9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 – A Proposta de Preço será julgada segundo o Valor Anual Ofertado e o correspondente valor mensal.

9.2 – Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço do Anexo v.

9.3 – Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto neste edital, em especial àquela que seja tendente a repassar ao promovente custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências bem como que tenda a repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem de que trata o presente edital.

9.4 – Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Anual Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
1º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	420
2º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	350
3º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	280
4º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	210
5º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	140
DEMAIS VALORES ANUAIS OFERTADOS	70

9.5 – Em caso de empate no Valor Anual Ofertado, será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 – A classificação final observará a somatória dos pontos obtidos após o julgamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, classificando as licitantes em ordem decrescente.

10.2 – Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

10.2.1 – Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;

10.2.2 – Maior pontuação na Proposta Técnica;

10.2.3 – Maior pontuação obtida na Proposta de Preço;

10.3 – Em persistindo o empate, depois de observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## **11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

11.1 – Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim.

11.2 – A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação.

11.3 – Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o contrato, poderá o IPREVITA, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4 – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração aos limites legais, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração.

11.5 – Havendo prorrogação do prazo, o valor deste sofrerá correção pelo INPC/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses do início da vigência do contrato.

11.6 – A ordem de serviço será expedida pelo IPREVITA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento desta ordem.

## **12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O IPREVITA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, INSS, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

12.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ao Setor Administrativo do IPREVITA, com descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada de relatório circunstanciado, aprovado pelo fiscal do contrato, nelas mencionando os números do Contrato e da Nota de Empenho.

12.4. A nota fiscal não aprovada pelo IPREVITA será devolvida à CONTRATADA para a necessária correção, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

12.5. A devolução de nota fiscal não aprovada pelo IPREVITA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

12.6. Após o devido processamento, conferência e pertinência, o pagamento será creditado na conta bancária da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste edital sujeitará a licitante à multa de 2 % (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

13.2. Nos termos do Art. 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial pela licitante do objeto da presente tomada de preços ensejará garantida prévia defesa da licitante, a aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, por escrito;

13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o IPREVITA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.2.2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **14 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (atualização de cadastro/cadastramento), em conformidade com § 1º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (atualização de cadastro/cadastramento), em conformidade com o § 2º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O prazo de interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observando o disposto da Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

14.4 – Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação

(atualização de cadastro/cadastramento), falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **15 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

15.1 – O valor global máximo estimado para a contratação do objeto será de R\$ 16.959,96 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), equivalente a R\$ 1.413,33 (hum mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos) mensais pelo período de doze (12) meses.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

16.2 – O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 – É recomendada a presença da licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão de Licitação.

16.5 – O IPREVITA reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 – Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no IPREVITA.

16.8 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o IPREVITA e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

16.9 - Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.10 – A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

Itapemirim-ES, 13 de agosto de 2019.

**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES.

#### 2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

##### 2.1. Grupo de servidores segurados pelo RPPS de Itapemirim-ES:

<b>MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2018</b>	
<b>Segurados</b>	
ATIVOS	1.362
INATIVOS	60
PENSIONISTA	27

**FONTE: Relatório de Gestão 2019**

##### 2.2. Grupo de servidores mantidos pelo tesouro municipal:

<b>MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2018</b>	
<b>Segurados</b>	
ATIVOS	18
INATIVOS	67
PENSIONISTA	46

**FONTE: Relatório de Gestão 2019**

#### 3. JUSTIFICATIVA

Visa atender à necessidade legal em efetuar anualmente, e também em periodicidade inferior, os serviços descritos neste projeto básico, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/99, que regulamenta a gestão dos RPPS's, a Portaria MPS nº 464/2018 – que estabelece os critérios das avaliações atuariais, a Lei

Complementar nº 101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal, os enquadramentos da Lei 9.796/99 e da Portaria MPS nº 402/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, a Lei 10.887/2004 e toda a Legislação Municipal que rege a matéria.

Os serviços a serem executados se referem à realização de estudos técnicos atuariais, elaboração de pareceres e reuniões para fins de assessoria técnica à Diretoria Executiva do RPPS, seus órgãos colegiados e demais eventos pertinentes à Gestão Atuarial do RPPS.

Por meio dos serviços ora solicitados, o IPREVITA poderá fazer um consistente diagnóstico acerca do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos, visando a uma gestão efetiva e também possibilitando adotar medidas de ajuste buscando sempre a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo, conforme exigências da Constituição Federal.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e conseqüente sustentabilidade do mesmo. Como o IPREVITA não dispõe dentre o seu quadro de pessoal técnico especializado, servidores habilitados para os serviços em comento para a realização de tais atividades, necessário se faz a contratação de empresa especializada.

Com base na motivação acima descrita, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de estudos atuariais para suprir demanda junto ao IPREVITA.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços técnicos contemplam a mensuração das obrigações previdenciárias do RPPS de forma a verificar sua viabilidade e propor alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade. Os serviços também contemplam a elaboração de relatórios técnicos atuariais exigidos pela legislação federal para prestações de contas junto à Secretaria da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos de controle.

#### **4.1. AS SEGUINTE ATIVIDADES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS:**

**4.1.1.** Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS.

**4.1.2.** Análise e crítica das bases de dados.



**4.1.3.** Parecer Atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.

**4.1.4.** Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos estudos atuariais.

**4.1.5.** Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias.

**4.1.6.** Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios.

**4.1.7.** Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial Anual contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver (no mínimo 03 cenários), comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.

**4.1.8.** Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pelo Ministério da Previdência Social - MPS e em conformidade com as Portarias MPS nº 403/2008 e 563/2014.

**4.1.9.** Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais previsto pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**4.1.10.** Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das

bases técnicas, das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano.

**4.1.11.** Disponibilização de consultores capacitados e habilitados para realizar apresentações dos relatórios e participar de reuniões com a diretoria, membros dos órgãos colegiados e gestores municipais para tratar de temas relativos à Gestão Atuarial do RPPS.

**4.1.12.** A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar consultores capacitados e habilitados para a realização de, no mínimo, uma reunião por ano na sede do IPREVITA durante a vigência do contrato, a qual deverá ser agendada.

## **5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Visando buscar a máxima qualidade nos serviços, é fundamental que a empresa contratada possua comprovada experiência na prestação dos serviços requeridos e que possuam em seu quadro, profissionais capacitados, habilitados e com a necessária experiência profissional.

### **5.1. EMPRESA**

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência em prestação de serviços de consultoria atuarial junto a Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente comprovada através da apresentação de atestados de capacidade técnica, expedida por, no mínimo, 02 (duas) instituições contratantes.

A empresa deverá apresentar declaração atualizada de regularidade de inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, contendo número de registro de CIBA.

## **6. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE:**

A Contratada se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, e assume as seguintes obrigações:

**6.1.** Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

**6.2.** Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo (a) Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela Lei 8666/93.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de cada Nota Fiscal em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - IPREVITA, devidamente atestada por servidor ativo do IPREVITA juntamente com a entrega do relatório mensal de prestação de serviços.

**Itapemirim, 22 de julho de 2019.**

**José Carlos Rodrigues Coutinho**  
Diretor Previdenciário

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico e no Anexo VIII –Minuta do Contrato.

<b>Especificação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total Máximo de Pontos</b>
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com até 10.000 (dez mil) servidores efetivos	7	35
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 10.001 até 50.000 servidores efetivos	14	70
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 50.001 até 200.000 servidores efetivos	20	40
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com mais de 200.001 servidores efetivos	30	30
Atestado de Demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	3	15
Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Privado	2	10
Atestado de pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão de Segregação de Massa</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	10	20
Atestado de pessoa Jurídica de Direito	10	20

Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão do Ganho Financeiro dos Juros</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)		
Atestado de pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão do Ganho Financeiro dos Juros com Correção Monetária</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	10	20
Para cada <b>Contador</b> , Funcionário ou Sócio da empresa, que possua registro no Conselho Regional de Contabilidade ( <b>CRC</b> )	10	20
Para cada <b>Atuário</b> , Funcionário ou Sócio da empresa, que possua registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na qualidade de sócio coletivo ( <b>CIBA</b> ) e na qualidade de sócio membro ( <b>MIBA</b> )	10	100
Para cada Atuário, Funcionário ou Sócio da Empresa, que possua certificado de <b>Atuário Auditor</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. ( <i>conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria</i> )	10	20
Para cada Atuário, Funcionário ou Sócio da Empresa, que possua certificado de <b>Atuário Técnico</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. ( <i>conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria</i> )	10	20

OBS.: - O número máximo de pontos é um limitador ao número de documentos entregues.

**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica.

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Item	Especificação	Pontos
1	Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com até 10.000 (dez mil) servidores efetivos	
2	Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 10.001 até 50.000 servidores efetivos	
3	Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social entre 50.001 até 200.000 servidores efetivos	
4	Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social com mais de 200.001 servidores efetivos	
5	Atestado de Demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	
6	Atestado de Pessoa Jurídica de Direito Privado	
7	Atestado de pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão de Segregação de Massa</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	
8	Atestado de pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão do Ganho Financeiro dos Juros</b> (Devidamente aprovada pela	

	SPPS/Previdência)	
9	Atestado de pessoa Jurídica de Direito Público – Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social que comprove a realização de estudo de <b>Reversão do Ganho Financeiro dos Juros com Correção Monetária</b> (Devidamente aprovada pela SPPS/Previdência)	
10	Para cada <b>Contador</b> , Funcionário ou Sócio da empresa, que possua registro no Conselho Regional de Contabilidade ( <b>CRC</b> )	
11	Para cada <b>Atuário</b> , Funcionário ou Sócio da empresa, que possua registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na qualidade de sócio coletivo ( <b>CIBA</b> ) e na qualidade de sócio membro ( <b>MIBA</b> )	
12	Para cada Atuário, Funcionário ou Sócio da Empresa, que possua certificado de <b>Atuário Auditor</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. ( <i>conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria</i> )	
13	Para cada Atuário, Funcionário ou Sócio da Empresa, que possua certificado de <b>Atuário Técnico</b> em Previdência Complementar Fechada e Previdência Social. ( <i>conforme o disposto na Resolução 02/2015 - IBA, de 13 de julho de 2015 que confere a certificação nessa categoria</i> )	

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

O Valor proposto para a Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, conforme especificações constantes no Anexo I –Projeto Básico e no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

R\$ ..... (por extenso) mensais, totalizando o valor de R\$ ..... (por extenso) anual.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**VALOR ESTIMADO**

**OBJETO:** A Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, conforme especificações constantes no Anexo I –Projeto Básico e no Anexo VIII–Minuta do Contrato.O orçamento máximo estimado para esta Licitação é o Valor Anual de:

**R\$ 16.959,96 (DEZESSEIS, NOVECENTOS E CINQUENTA E REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, licitante na Tomada de Preços nº 001/2019, promovido pelo IPREVITA, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), e Justiça do Trabalho, bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital do referido certame.

Ressalva: em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º,**  
**INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede

\_\_\_\_\_  
(endereço), Inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
licitante na Tomada de Preços nº 001/2016, promovida pelo IPREVITA, declara,  
por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei  
n.9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da Federal de 1988, artigo 7º, inciso  
XXXIII.

Em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

## MINUTA DO CONTRATO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**, com sede na Rua Padre Otávio Moreira, nº 188, Centro, Itapemirim, ES, CEP: 29.300-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.129.529/0001-23, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Wilson Marques Paz, inscrito no CPF sob o nº 991.870.197-87 e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. ...., CPF nº....., firmam o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº +++/2018 em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial e à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVITA, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato englobam:

- a) Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelo RPPS.
- b) Análise e crítica das bases de dados.
- c) Parecer Atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.
- d) Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS e a realização dos estudos atuariais.
- e) Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões

matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias.

f) Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios.

g) Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial Anual contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver, comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.

h) Revisão do Plano de Custeio com elaboração e simulação de, no mínimo 06 cenários pelo modelo conhecido por Segregação de Massas. Geração de relatório completo de equacionamento do déficit atuarial contem a descrição e os resultados de cada cenário.

i) Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pelo Ministério da Previdência Social - MPS e em conformidade com a Portarias MF nº 464/2018.

j) Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais previsto pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

k) Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses, financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano.

l) Disponibilização de consultores capacitados e habilitados para realizar apresentações dos relatórios e participar de reuniões com a diretoria, membros dos órgãos colegiados e gestores municipais para tratar de temas relativos à Gestão Atuarial do RPPS.

m) A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar consultores capacitados e habilitados para a realização de, no mínimo, uma reunião por mês na sede do RPPS durante a vigência do contrato, a qual deverá gerar ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, o IPREVITA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, totalizando R\$ ..... (xxxxxxx) anuais.

Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pelo IPREVITA.

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

**Rua Padre Otávio Moreira, nº 188, Centro, Itapemirim - ES - CEP 29.330-000**

**CNPJ: 05.129.529/0001-23**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**EMPENHO: ...../2019**

O IPREVITA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s)

.

Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS (certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros do IPREVITA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 03.01.0.300.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração aos limites legais, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração.

Havendo prorrogação do prazo, o valor deste sofrerá correção pelo INPC/IBGE, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- b) Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- c) Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;
- i) Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- j) Afastar ou substituir por recomendação do IPREVITA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;
- k) Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;
- l) Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;



- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- n) Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 044/2016;
- p) Edital de Tomada de Preço nº 001/2016.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.
- b) Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.
- c) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.
- d) Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.
- e) Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.
- f) Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, CPF XXXXXX, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;
- g) Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

j) Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

k) Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

l) O IPREVITA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

m) O IPREVITA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPREVITA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

– Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá:

a) Ser determinada por ato unilateral e escrito do IPREVITA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

b) No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do IPREVITA a rescisão importará na:

- Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o IPREVITA e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do IPREVITA. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da Comarca de Itapemirim - ES.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Itapemirim, ES, xx de xxxxxx de 2018.

Wilson Marques Paz  
Diretor Presidente do IPREVITA  
CPF:

CONTRATADA  
Responsável  
CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Testemunhas:**

Nome : CPF:

Nome CPF: